

**CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA EXTRA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME, CNPJ n. 10.880.826/0001-46.

DAS PARTES:

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN**, autarquia federal reconhecida pela Lei Federal 12.378/10, com sede na Rua Conselheiro Morton Faria, 1440, Lagoa Nova, Natal/RN, CNPJ nº 14.829.126/0001-88, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu Presidente, Arquiteto e Urbanista Luciano Luiz Paiva de Barros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1107715 ITEP/RN e registrado junto ao CPF/MF sob n.º 595.891.324-72, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e de outro a **EMPRESA EXTRA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME**, estabelecida na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 10.880.826/0001-46, com sede na Av Marechal Floriano Peixoto, 284 – sala 010, Petrópolis, Natal/RN, neste ato representada por suas representantes legais, Sra. Fabrine Marcelle Lopes de Medeiros, portadora da CNH n.º 1003616341 DETRAN/RN, CPF nº 010.951.664-84 e Sra. Milena Ferreira Martins Barreto, portadora da CNH n.º 532351912 DETRAN/RN, CPF nº 010.491.414-90 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente da Licitação – Pregão nº 02/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 048/2019, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, na forma descrita no Termo de Referência anexo a este Contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria de imprensa, comunicação institucional e de serviços editoriais, visando o atendimento das finalidades institucionais da entidade, de acordo com as especificações contidas no Edital do Pregão nº 02/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da licitação promovida pelo CAU/RN, por meio do Pregão Presencial nº 02/2019 – Processo CAU/BR nº 048/2019, realizada em 18 de Julho de 2019, sendo o resultado da licitação adjudicado e homologado por Despacho de 27 de Julho de 2019 do Presidente do CAU/RN, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Edital do Pregão Presencial CAU/RN nº 02/2019 e seus anexos;

2.1.3. Proposta de preços da CONTRATADA;

2.1.4. Demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 048/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), referente à prestação do serviço por 12 (doze meses), valor mensal de R\$ 2.333,33 (Dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3.2. Os pagamentos serão regidos pelo que dispõe o Capítulo 15 do Edital do Pregão Presencial nº 02/2019.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do CAU/RN, fonte:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.04.029 – Serviço Consultoria Comunicação

Centro de Custos: 3.07.01.001 – ATIVIDADE – Plano de Mídia

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora **terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 04/08/2019 até o dia 03/08/2020**, podendo, a critério da CONTRATANTE, e sob condições vantajosas, ser prorrogado mediante termo aditivo, por sucessivos períodos, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de vigência do contrato, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, limitado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), na forma do que dispõem o art. 40, XI, da Lei nº 8.666, de 1993 e os art. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As responsabilidades e obrigações da Contratada serão regidas pelas disposições do Capítulo 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratante constam do Capítulo 4 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 02/2019.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A Contratada compromete-se a prestar a garantia dos serviços conforme descritos no Capítulo 11 do Edital do Pregão Presencial nº 02/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e determinações descritas no Capítulo 18 do Edital do Pregão Presencial nº 02/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

12.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

13.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo CAU/RN nº 048/2019, em cujos autos foi promovida Pregão Presencial nº 02/2019, especialmente o Edital, Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

14.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 02/2019 e do Termo de Referência, anexo a este instrumento, em especial os capítulos que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.

Natal (RN), 02 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE

Luciano Luiz Paiva de Barros
Presidente do CAU/RN

CONTRATADA: EMPRESA EXTRA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA – ME.

Milena Ferreira Martins Barreto
Sócia-Administradora

. Fabrine Marcelle Lopes de Medeiros
Sócia-Administradora



CAU/RN

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:

Assinatura:
Nome: